



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NO ART. 30 – VI DA LEI 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204/2015 – Decreto Municipal nº 095/2017

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Comissão de seleção instituída por meio da portaria 065 de 26 de janeiro de 2.017, publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Piranguinho. Destinada a firmar parcerias entre a Prefeitura de Piranguinho e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mutua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou em Acordo de Cooperação, OPINOU pelas parcerias na modalidade Termo de Colaboração – com as seguintes OSC's – Organizações da Sociedade Civil, conforme Lei Municipal nº 1.431 de 11 de janeiro de 2018:

Associação de pais e amigos dos excepcionais – (APAE) de Itajubá – CNPJ.: 17.862.038/0001-76

Associação de pais e amigos dos excepcionais – (APAE) de Brazópolis - CNPJ.: 07.625.871/0001-40

Centro Comunitário Municipal de Piranguinho – Programa ESF/NASF/PMAQ/PAIF - CNPJ.:18.986.877-0001-69

Casa Padre Quinzinho - CNPJ.: 02.403.433/0001-13

Casa Lar Tia Olguinha - CNPJ.: 03.526.042/0001-59

II – DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A decisão da Comissão se deu com base no Art. 30 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 095/2017, que regulamentam o processo de dispensa da realização do Chamamento Público, vejamos:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\).](#)

As organizações da Sociedade Civil:

Associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE, prestação dos serviços de atendimento as pessoas com deficiência, elegíveis nas áreas especializadas com equipes multidisciplinar oferecendo oportunidades ao desenvolvimento físico, pessoal e social da infância, jovens e adultos.

Centro Comunitário Municipal de Piranguinho – Programa ESF/NASF/PMAQ/PAIF, prestação de serviços para manutenção do funcionamento do **Programa Estratégia da Família (ESF) e Programa de Atendimento a Saúde Municipal**, no Município de Piranguinho, de acordo com as normas emanadas pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n.º 886/GM, de 18 de dezembro de 1997, artigo 199 §1º da Constituição Federal.

Casa Padre Quinzinho, a prestação de serviços tem por objetivo a assistência completa a pessoa idosa, sob regime de internato, sem distinção de nacionalidade, sexo, raça, religião ou política, visando também a promoção humana.

Casa Lar Tia Olguinha, a prestação de serviços tem por objetivo o acolhimento das crianças e adolescentes desse Município, sob medida de proteção Artigo 101, § único, inciso 07 – ECA.

Para a execução dos projetos nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, será realizada parceria com essas instituições, com dispensa de Chamamento Público, considerando tratar-se de Saúde, Educação e Assistência Social e por conseguinte, as instituições envolvidas possuem credenciamento junto ao Município de Piranguinho e com vasta experiência no desenvolvimento de projetos desta natureza.

A formalização destas parcerias se dará por meio de Termos de Colaboração, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público recíproco propostas pela administração pública que envolva transferência de recursos financeiros.

A parceria através do Termo de Colaboração, sem chamamento público respalda-se na Lei 13.204 de 2015, Art. 30, inciso VI, que prevê:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\).](#)

III – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A Área Técnica averiguou que os orçamentos apresentados estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração pública firmar parcerias sem qualquer afronta a lei. Ressalta-se ainda a Lei 1.431/18, que autoriza conceder subvenção social às entidades mencionadas anteriormente.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Nos procedimentos administrativos para formalização das parcerias, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação.

Em exame preliminar na documentação apresentada, sendo:

- a) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
- b) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial
- c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- e) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

E constatou que as Organizações da Sociedade Civil estão aptas a formalização das parcerias.

V – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, defiro a formalização dos termos de colaboração com as organizações da sociedade civil – OSCs:

- a) *Associação de pais e amigos dos excepcionais – (APAE) de Itajubá – CNPJ.: 17.862.038/0001-76*
- b) *Associação de pais e amigos dos excepcionais – (APAE) de Brazópolis - CNPJ.: 07.625.871/0001-40*
- c) *Centro Comunitário Municipal de Piranguinho – Programa ESF/NASF/PMAQ/PAIF - CNPJ.:18.986.877-0001-69*
- d) *Casa Padre Quinzinho - CNPJ.: 02.403.433/0001-13*
- e) *Casa Lar Tia Olguinha - CNPJ.: 03.526.042/0001-59*

Para realização dos projetos nas áreas de Educação, Assistência Social e Saúde. Com o objetivo de promover a saúde aos munícipes, dar mais qualidade de vida aos idosos e crianças em estado de vulnerabilidade, bem como assistências às crianças e jovens que necessitam de formação educacional e atendimento especializado.

Piranguinho, 17 de janeiro de 2018.

Helena Maria da Silveira
Prefeita
Piranguinho/MG